

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 366 de 05 de Janeiro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Extrato de contrato diversos

**CONT. Nº 037/2016 LOCADORES (A):** Paulo Henrique Xavier Pimenta e sua esposa Silmara Aparecida de Souza, André Luiz Xavier Pimenta, Marco Antônio Xavier Pimenta. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Wenceslau Braz, nº 443, Centro, Mariana/MG composto por 03 (três) quartos, 02 (dois) banheiros, sala cozinha conjugada com copa, varanda, garagem, para uso exclusivo como gabinete parlamentar do vereador João Bosco Cerceau Ibrahim. **PRAZO:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.0101.01.031.0022.4001-33903600 **DATA:** 20/12/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 24, X da Lei Federal 8666/93 e suas alterações . Antônio Marcos Ramos de Freitas - Presidente da Câmara.

**Processo 078/2016 - Dispensa de Licitação 006/2016 - A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente Vereador, Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016 para locação de imóvel situado na Rua Wenceslau Braz, nº 443, Centro, Mariana/MG, registrado sob a matrícula 146105, Livro 2-RG, composto por 03 (três) quartos, 02 (dois) banheiros, sala cozinha conjugada com copa, varanda, garagem, para uso exclusivo como gabinete parlamentar do vereador João Bosco Cerceau Ibrahim. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 1.500,00/mês. Dotação orçamentária: **1.0101.01.031.0022.4001-33903600, ficha 05.** Fund. Legal: artigo 24, X da lei 8.666/93. Locadores: **Paulo Henrique Xavier Pimenta**, CPF nº 065.321.646-74, **Silmara Aparecida de Souza**, CPF 035.279.626-03, **André Luiz Xavier Pimenta**, CPF 913.673.876-04 e **Marco Antônio Xavier Pimenta**, CPF 613.746.106-82. Mariana, 20 de dezembro de 2016. Antônio Marcos Ramos de Freitas - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONT. Nº 038/2016 LOCADOR (A):** Imobiliária Mariana Ltda. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Wenceslau Braz, nº 18, Centro, nesta cidade, registrado sob a matrícula 1887, Livro 2-RG, de 14/05/1980, composto por, 04 (quatro) quartos, 02 (dois) banheiro, sala, cozinha, alpendre e área de serviço para uso exclusivo como gabinete parlamentar do vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas. **PRAZO:** 12 meses **VALOR:** R\$1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.0101.01.031.0022.4001-33903900 **DATA:** 20/12/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 24, X da Lei Federal 8666/93 e suas alterações . Antônio Marcos Ramos de Freitas - Presidente da Câmara.

**Processo 079/2016 - Dispensa de Licitação 007/2016 - A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente Vereador, Antônio Marcos Ramos de Freitas,

torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2016 para locação de imóvel situado na Rua Wenceslau Braz, nº 18, Centro, Mariana/MG, registrado sob a matrícula 1887, Livro 2-RG, composto por 04 (quatro) quartos, 02 (dois) banheiros, sala, cozinha, alpendre e área de serviço, para uso exclusivo como gabinete parlamentar do vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 1.500,00/mês. Dotação orçamentária: **1.0101.01.031.0022.4001-33903900, ficha 07**. Fund. Legal: artigo 24, X da lei 8.666/93. Contratada: **Imobiliária Mariana Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.556/0001-38. Mariana, 20 de dezembro de 2016. Antônio Marcos Ramos de Freitas - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Complementares

**LEI Nº 3.119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*“Altera Dispositivo da Lei nº 3.048/2016 e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 3.048/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - (omissis)

*“Art. 3º - As contratações que foram realizadas com escopo nesta Lei terão seu prazo de validade prorrogado por mais 60 (sessenta) dias para atender a necessidades-meio de este Poder Legislativo, em seu funcionamento, haja vista se tratar de serviços essenciais e continuados”.*

**Art. 4º** - Permanecem inalterados os demais artigos desta lei.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, como nela se contém.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 27 de dezembro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 8.657, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 208.372,15 para reforço de dotações constantes na Lei*

orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 208.372,15 (duzentos e oito mil trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.727,00

04.122.0001.2.038-319013 - Obrigações Patronais.....183,00

04.122.0001.2.038-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.379,93

04.122.0001.2.038-339046 - Auxílio Alimentação.....34,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....28.457,00

04.122.0001.2.426-319013 - Obrigações Patronais.....2.363,00

04.122.0001.2.426-319113 - Obrigações Patronais.....302,00

04.122.0001.2.426-339046 - Auxílio Alimentação.....34,00

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.388-339030 - Material de

Consumo.....1.550,00

**Manutenção da Iluminação Pública**

15.452.0002.2.425-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.200,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-339093 - Indenizações e Restituições.....1.845,21

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....894,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....2.158,00

**0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

**Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....54.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....3.116,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....18.535,00

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.601,01

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

**Manutenção das Atividades da SEMMA**

18.541.0001.2.368-339014 - Diárias - Pessoal Civil.....35,00

18.541.0001.2.368-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....115,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.700,00

04.122.0001.2.621-319013 - Obrigações Patronais.....475,00

**Promoção de Eventos Institucionais**

04.122.0001.2.035-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....6.048,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....3.033,00

20.122.0011.2.629-319113 - Obrigações  
Patronais.....200,00

20.122.0011.2.629-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....14.000,00

20.122.0011.2.629-339046 - Auxílio  
Alimentação.....13,00

**Manutenção do Convênio com o IMA**

20.606.0011.0.155-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....1.500,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

**Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....23.000,00

**Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.601-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.874,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 208.372,15**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....35,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339047 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....4.000,00

04.122.0001.2.426-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....1.000,00

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.388-339030 - Material de  
Consumo.....1.200,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações do Plano de Fortalecimento da VISA**

10.305.0024.2.441-339030 - Material de  
Consumo.....10.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....537,92

**Manutenção das Ações do Rede pela Vida - SEDESC**

08.244.0015.2.214-339030 - Material de

Consumo.....96,24

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Repasse de Subvenções Sociais - FMAS e FNAS**

08.244.0000.0.078-335043 - Subvenções  
Sociais.....7.493,72

**Benefícios Eventuais**

08.244.0019.2.318-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.845,21

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-339046 - Auxilio  
Alimentação.....4.758,84

**Manutenção do CMDCA e do FMCA**

08.243.0009.2.607-339048 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas  
Físicas.....2.100,00

**0805 - FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO AOS ATINGIDOS BARRAGEM DO FUNDÃO**

**Manutenção do Fundo Municipal de Amparo aos Atingidos Barragem do Fundão**

08.244.0019.2.275-339048 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas  
Físicas.....3.139,84

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 - Material de  
Consumo.....26.641,51

**Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós Médio**

12.362.0018.2.640-339018 - Auxilio Financeiro a  
Estudantes.....48.003,93

12.362.0018.2.640-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....59.706,94

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....29.048,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

**Implantação da UC no Parque Municipal do Cruzeiro**

18.541.0006.1.026-449051 - Obras e  
Instalações.....631,00

**Manutenção das Atividades do Controle e Qualidade do Meio Ambiente**

18.542.0006.2.383-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....134,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....7.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

**2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC**

**Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural**

13.391.0016.2.183-339030 - Material de  
Consumo.....1.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 208.372,15**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 208.372,15**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 07 de dezembro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO NO 8.701, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Dispõe sobre o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM”*

**O Prefeito Municipal de Mariana**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal c/c com os artigos 306 e 307 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 28/12/2001 e demais disposições pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os equipamentos, processos, programas e instrumentos de controle das receitas municipais ao Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de **01 de janeiro de 2017** o valor da UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município será de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 8.083, de 04 de dezembro de 2015.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.**

**(Republicação com correções)**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **José Luiz Papa** para exercer, interinamente, cargo em comissão de **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto**, a partir de 03 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal